



LIVE : CRC – Novo eSocial



LIVE CRC : Novo eSocial : O que mudou?

Data: 15/04/2021

Horário: 18hs

Pedro Reis: Gerente Tecnologia Tron

Conteúdo Programático

- >> Conscientização
- >> **Cronograma e Prazos** novo eSocial
- >> **Exclusão** de eventos, tabelas...
- >> Expressiva **redução** do número de campos do leiaute,
- >> **Flexibilização** das regras
- >> Simplificação na forma de declaração de **remunerações** e **pagamentos**.
- >> Manual de Orientação do eSocial
- >> Dúvidas diversas



Pedro Reis

Gerente de Tecnologia;

Graduado em Processamento de Dados;

MBA em Gestão de T.I ;

Membro do Comitê de Ciência e Tecnologia do CRC-GO;

Membro do Grupo Técnico das Empresas de Softwares do Brasil;

Especialista em eSocial;

Mais de 120 Palestras/Treinamento eSocial por todo Brasil em parcerias com o CRC-GO, CRC-PA e CRC-TO;

Mais de 100 LIVES/Webinar sobre o eSocial;

Participação ativa na Implantação do Processo ISO 9001 Tron informática;

Curso Técnico Gerência de Projetos e SCRUM;

Participação na Implantação do Projeto MPSBr – Tron Informática;

Programação Delphi;

Curso de Planejamento de Projetos – MS Project;

Programação COBOL;

Programação Clipper Avançado;

Desenvolvimento Essencial em C# 2.0;

Inglês Básico e Intermediário (SENAC);

Seminário de Tecnologia (RIO INFO);

Formação Técnico em (Engenharia de Software, Gerência de Projetos, Gerência de Requisitos, Processos de Software, Modelagem Conceitual e Projeto Design de Software);



Grupo 1 – Empresas com faturamento anual superior a R\$ 78 milhões

Fase 1 : 08/01/2018 – Informações relativas às empresas, ou seja, **cadastros do empregador e tabelas**

Fase 2 : Março/2018 – Nessa fase, empresas passam a ser obrigadas a enviar informações relativas aos trabalhadores e seus vínculos com as empresas (**eventos não periódicos**), como **admissões, afastamentos e desligamentos**

Fase 3 : Maio/2018: Eventos das folhas de pagamento (**Periódicos**)

Agosto de 2018 – Substituição da GFIP para recolhimentos de Contribuições Previdenciárias

(Data a definir) – Substituição da GFIP para recolhimento do FGTS Digital(Resolução CCFGTS nº 926/2019)

→ **Fase 4** : Dados de Segurança e Saúde do Trabalhador (SST)

As informações constantes dos eventos da 4ª fase devem ser enviados a partir das 8 (oito) horas de **8 de Junho de 2021**, referente aos fatos ocorridos a partir dessa data.



Grupo 2 – Entidades empresariais com faturamento no ano de 2016 de até R\$ 78.000.000,00 (setenta e oito milhões) e que não sejam optantes pelo Simples Nacional:

Fase 1 : 16/07/2018 – Informações relativas às empresas, ou seja, **cadastros do empregador e tabelas**

Fase 2 : 10/01/2018 – Nessa fase, empresas passam a ser obrigadas a enviar informações relativas aos trabalhadores e seus vínculos com as empresas (**eventos não periódicos**), como **admissões, afastamentos e desligamentos**

Fase 3 : 10/01/2019 - Eventos das folhas de pagamento (**Periódicos**) – (Todo mês de Janeiro)

Abril /2019 – Substituição da GFIP pela DCTFWEB para recolhimentos de Contribuições

Previdenciárias **empresas com faturamento superior a R\$ 4,8 milhões em 2017**

Julho/2021: Substituição da GFIP pela DCTFWEB para recolhimentos de Contribuições

Previdenciárias, *Demais Entidades Empresarias, que não sejam optantes do Simples Nacional e Pessoa Física*), com **Faturamento de até R\$ 4.800.000,00 em 2017,**

(Data a definir) – Substituição da GFIP para recolhimento do FGTS Digital (Resolução CCFGTS nº 926/2019)

Fase 4 : Dados de Segurança e Saúde do Trabalhador (SST)

As informações dos eventos da 4ª fase devem ser enviados a partir as 8 (oito) horas de **8 de Setembro de 2021**, referente aos fatos ocorridos a partir dessa data.



Grupo 3 – *Empregadores optantes pelo Simples Nacional, empregadores pessoa física (exceto doméstico), produtor rural PF e entidades sem fins lucrativos:*

Fase 1 : 10/01/2019 – Informações relativas às empresas, ou seja, **cadastros do empregador e tabelas**

Fase 2 : 10/04/2019 – Nessa fase, empresas passam a ser obrigadas a enviar informações relativas aos trabalhadores e seus vínculos com as empresas (**eventos não periódicos**), como **admissões, afastamentos e desligamentos**

➔ **Fase 3 :** Eventos Periódicos (Fechamento da Folha) – S-1200 a S-S1299 – As informações dos eventos da 3ª fase devem ser enviados a partir das 8hs de **10 de Maio de 2021**, referente aos **fatos ocorridos a partir de 1º de Maio de 2021**.

A Instrução Normativa RFB nº 2.005/2021 definiu as seguintes competências a partir das quais a

➔ **DCTFWeb será obrigatória e substituirá a GFIP: Julho/2021**

(**Data a definir**) – Substituição da GFIP para recolhimento do FGTS Digital (Resolução CCFGTS nº 926/2019)

➔ **Fase 4 :** Dados de Segurança e Saúde do Trabalhador (SST)

As informações dos eventos da 4ª fase devem ser enviados a partir as 8 (oito) horas de **10 de Janeiro de 2022**, referente aos fatos ocorridos a partir dessa data.



Grupo 4 – Entes da Administração Pública e organizações internacionais

Fase 1 : A partir das 8 (oito) horas de 8 de Julho de 2021

Fase 2 : A partir das 8 (oito) horas de 8 de Novembro de 2021

Fase 3 : Eventos Periódicos (Fechamento da Folha) – S-1200 a S-S1299 – As informações dos eventos da 3ª fase devem ser enviados a partir das 8hs de 8 de Abril de 2022, referente aos fatos ocorridos a partir de 1º de Abril de 2022.

A Instrução Normativa RFB nº 2.005/2021 definiu as seguintes competências a partir das quais a DCTFWeb será obrigatória e substituirá a GFIP: Junho/2022

(Data a definir) – Substituição da GFIP para recolhimento do FGTS Digital (Resolução CCFGTS nº 926/2019)

Fase 4 : Dados de Segurança e Saúde do Trabalhador (SST)

As informações dos eventos da 4ª fase devem ser enviados a partir as 8 (oito) horas de 11 de Julho 2022, referente aos fatos ocorridos a partir dessa data.



Cronograma SST – Segurança Saúde do Trabalhador por Grupo de Empresas

Grupo 1 – Empresas com faturamento anual superior a R\$ 78 milhões

>> As Informações constantes dos eventos da 4ª fase devem ser enviados a partir das 8 (oito) horas de **8 de Junho de 2021**, referente aos fatos ocorridos a partir dessa data.

Grupo 2 : Grupo 2 – Entidades empresariais com faturamento no ano de 2016 de até R\$ 78.000.000,00 (setenta e oito milhões) e que não sejam optantes pelo Simples Nacional:

>> As informações dos eventos da 4ª fase devem ser enviados a partir as 8 (oito) horas de **8 de Setembro de 2021**, referente aos fatos ocorridos a partir dessa data.

Grupo 3 – Empregadores optantes pelo Simples Nacional, empregadores pessoa física (exceto doméstico), produtor rural PF e entidades sem fins lucrativos:

>> As informações dos eventos da 4ª fase devem ser enviados a partir as 8 (oito) horas de **10 de Janeiro de 2022**, referente aos fatos ocorridos a partir dessa data.

Grupo 4 – Entes da Administração Pública e organizações internacionais

>> As informações dos eventos da 4ª fase devem ser enviados a partir as 8 (oito) horas de **11 de Julho 2022**, referente aos fatos ocorridos a partir dessa data.



Os eventos devem ser enviados até o 15º dia útil do mês subsequente.

Data de início da Obrigatoriedade:

- **1º Grupo** – Entidades com faturamento acima de R\$ 78.000.000,00, envio em 1º de maio de 2018;
- **2º Grupo** – Entidades com faturamento igual ou inferior a R\$ 78.000.000,00, envio em 10 de janeiro de 2019;
- **3º grupo** – compreende os obrigados não pertencentes ao 1º, 2º e 4º grupos, inclusive as empresas optantes pelo Simples Nacional, envio em maio de 2021.
- **4º grupo** – compreende os entes públicos, Organizações Internacionais e Outras Instituições Extraterritoriais”, ambas do Anexo V da IN RFB nº 1.634/2016, envio em abril de 2022.



Simplificação

O eSocial passou por um amplo processo de simplificação, tendo ocorrido **exclusão de eventos** e de **campos**, causando uma **diminuição do volume de informações até então prestadas pelos declarantes**. Além disso, houve **flexibilização de várias regras de validação, diminuindo a quantidade de erros que impedem o recebimento de arquivos**, transformando algumas inconsistências que gerariam a recusa do evento em simples advertências ao usuário.

Por exemplo, a informação de remuneração relativa a todos os empregados ativos no RET era condição para o recebimento do evento de fechamento da folha e agora com a simplificação o evento é recebido com a geração de alerta ao declarante sobre os empregados com ausência de remuneração. Ativo no S2200 e não teve o S1200.

Mas é importante se frisar que **o envio das informações seguindo o novo leiaute deve ocorrer apenas em relação aos fatos ocorridos a partir da data de entrada em produção da versão simplificada do eSocial**. **Data Prevista para entrada em Produção: 10/05/2021**

As informações já enviadas seguindo a versão antiga não precisam ser reenviadas na versão simplificada. Ou seja, **o eSocial simplificado aproveita todas as informações já recebidas pelo eSocial**.



Simplificação

Por exemplo: um empregador enviou um evento de admissão de um empregado em outubro de 2019. Neste evento, o cargo exercido pelo empregado foi informado mediante a referência a um dos códigos existentes na tabela de cargos.

Já o horário contratual do empregado foi informado mediante a indicação do código relativo a um dos horários existentes na tabela de horários do empregador.

Na versão simplificada do eSocial essas duas tabelas deixaram de existir e essas informações passaram a ser prestadas mediante utilização de campos textos dentro do próprio evento de admissão. Mas isso não significa que os declarantes têm de reenviar os eventos de admissão dos empregados. Apenas os empregados admitidos a partir da entrada em produção da versão do leiaute simplificada é que tem suas informações de cargo e horário contratual prestadas seguindo essa nova sistemática

Todavia, caso haja uma alteração contratual do empregado a que se refere o exemplo, após essa entrada em produção, deve ser enviado um evento S-2206 seguindo a versão simplificada, com os cargos e horário contratual informados mediante utilização de campos textos {nmCargo} e {dscJorn}, respectivamente.



Principais Benefícios com o eSocial Simplificado

- >> Redução do número de eventos;
- >> Expressiva redução do número de campos do leiaute, inclusive pela exclusão de informações cadastrais ou constantes em outras bases de dados;
- >> Ampla flexibilização das regras de impedimento para o recebimento de informações (ex.: alteração das regras de fechamento da folha de pagamento – pendências geram alertas e não erros);
- >> Facilitação na prestação de informações destinadas ao cumprimento de obrigações fiscais, previdenciárias e depósitos de FGTS;
- >> Simplificação na forma de declaração de remunerações e pagamentos.

Eventos Removidos

- S-1030 – Tabela de Cargos/Empregos Públicos;
- S-1035 – Tabela de Carreiras Públicas;
- S-1040 – Tabela de Funções/Cargos em Comissão;
- S-1050 – Tabela de Horários/Turnos de Trabalho;
- S-1060 – Tabela de Ambientes de Trabalho;
- S-1080 – Tabela de Operadores Portuários;
- S-1250 – Aquisição de Produção Rural;
- S-1295 – Solicitação de Totalização para Pagamento em Contingência;
- S-1300 – Contribuição Sindical Patronal;
- S-2221 – Exame Toxicológico do Motorista Profissional;
- S-2245 – Treinamentos, Capacitações,;
- S-2250 – Aviso Prévio;
- S-2260 – Convocação para Trabalho Intermitente.

Eventos Incluídos

- S-2231 – Cessão/Exercício em Outro Órgão;
- S-2405 – Cadastro de Beneficiário – Entes Públicos – Alteração;
- S-2410 – Cadastro de Benefício – Entes Públicos – Início;
- S-2416 – Cadastro de Benefício – Entes Públicos – Alteração;
- S-2418 – Reativação de Benefício – Entes Públicos;
- S-2420 – Cadastro de Benefício – Entes Públicos – Término.



Período de convivência entre as versões 2.5 e S-1.0: 10/05/2021 a 09/03/2022

Regra geral:

1. Os eventos podem ser recebidos na 2.5 ou na S-1.0, inclusive em um mesmo conjunto de eventos alguns podem estar em uma versão e outros na outra.
2. As regras de validação, aplicadas no processamento da recepção do evento, serão aquelas da versão em que o evento foi enviado.
3. Serão permitidos eventos extemporâneos e de retificação em ambas as versões durante o período de convivência, e, após 09/03/2022, somente na versão S-1.0.
4. Os eventos S-3000 serão permitidos em ambas as versões durante o período de convivência e somente na versão S-1.0 após o período de convivência.
5. A partir de 10/05/2021, as tabelas do eSocial vigentes - relacionadas no Anexo I do Leiaute - serão as da versão S-1.0, independentemente da versão do evento transmitido.



S-1000 – Informações do Empregador/Contribuinte/Órgão Público

Conceito: evento onde são fornecidas pelo declarante as **informações cadastrais** e outros dados necessários ao preenchimento e validação dos demais eventos do eSocial, **inclusive para apuração das contribuições previdenciárias devidas ao RGPS e para depósito do FGTS**. Esse é o primeiro evento que deve ser transmitido pelo declarante. Não pode ser enviado qualquer outro evento antes desse.

Neste evento estão discriminadas informações que influenciam a apuração correta das contribuições previdenciárias e dos depósitos do FGTS, como a **classificação tributária do contribuinte**, **indicativo de desoneração** da folha, **isenções para entidades beneficentes de assistência social**, acordos internacionais para isenção de multa, cooperativas de trabalho, construtoras, entre outras.

Classificação Tributária : Tabela 08 do Anexo I : <https://www.gov.br/esocial/pt-br/documentacao-tecnica/leiautes-esocial-html/tabelas.html#08>

01 – Simples com Tributação Previdenciária Substituída

Empresas optante pelo Simples que não recolhem Contribuição Patronal para Previdência; Empresas do Anexo I, II, III e V do Simples Nacional;

02 – Simples com Tributação Previdenciária não Substituída

Empresas que recolhem Contribuição Previdenciária sobre a Remuneração paga a seus trabalhadores;
Empresas do Anexo IV do Simples Nacional

03 – Simples com Tributação Previdenciária Substituída e não Substituída

Empresas que recolhem Contribuição Previdenciária sobre a Remuneração de trabalhadores e também Contribuição Previdenciária sobre a Receita

O **produtor rural contribuinte** deve preencher o **indicativo da opção pela forma de tributação da contribuição previdenciária**, por meio do campo {indOpcCP}, nos termos da legislação tributária. Ele tem a **opção de recolher sobre a comercialização da sua produção ou sobre a folha de pagamento**. O não preenchimento desse campo implica a opção pela tributação sobre a comercialização da sua produção. Essa informação só pode ser prestada por Produtor Rural Pessoa Jurídica, Consórcio Simplificado de Produtores Rurais e Pessoa Física, exceto Segurado Especial.



S-1000 – Informações do Empregador/Contribuinte/Órgão Público

Principais Alterações :

- >> Excluído o grupo {contato} - Informações de contato
- >> Excluído o grupo {infoOP} – Informações relativas a Órgãos Públicos
- >> Excluído o grupo {infoEFR} – Informações relativas a Ente Federativo Responsável - EFR
- >> Excluído o grupo {infoEnte} - Informações relativas ao ente federativo estadual, distrital ou municipal
- >> Excluído o grupo {softwareHouse} - Informações do desenvolvedor do Software
- >> Excluído o grupo {infoComplementares} - Informações complementares sobre o declarante
- >> Excluído o grupo {situacaoPJ} - Informações Complementares - Pessoa Jurídica
- >> Excluído o grupo {situacaoPF} - Informações Complementares - Pessoa Física
- >> Alteração : Grupo {evtInfoEmpregador} –
- >> Incluídas REGRA_ENVIO_PROC_FECHAMENTO e
REGRA_INFO_EMP_VALIDA_CLASSTRIB_NATJURID, e
- >> Excluídas RE GRA_INFO_EMP_VALIDA_CLASSTRIB_BASE_ALCANTARA e
REGRA_INFO_EMP_VALIDA_RAIZ_CNPJ;
- >> Alteração : Campo {ideEmpregador/nrInsc} – alterados tamanho, descrição e validação;
Adicionar as naturezas: 1287; 1317; 1341.
- >> Excluído campo {nmRazao} - Nome do contribuinte, no caso de pessoa física, ou a razão social, no caso de pessoa jurídica ou órgão público
- >> Excluído campo {natJurid} -Preencher com o código da Natureza Jurídica do Contribuinte, conforme tabela 21.
- >> Criado campo {cnpjEFR} - CNPJ do Ente Federativo Responsável - EFR.
- >> Excluído campo {indEntEd} - Indicativo de entidade educativa sem fins lucrativos que tenha por objetivo a assistência ao adolescente e à educação profissional
- >> Excluído campo {indEtt} - Indicativo de Empresa de Trabalho Temporário
- >> Excluído campo {nrRegEtt} - Número do registro da Empresa de Trabalho Temporário no Ministério
- >> Alterado a validação do Campo {indOpcCP}



S-1000 – Informações do Empregador/Contribuinte/Órgão Público

Principais Alterações : Exemplo: Grupo Contato

39	nmCtt	contato	E	C	1-1	070	-	Nome do contato na empresa. Pessoa responsável por ser o contato do empregador com os órgãos gestores do eSocial.
40	cpfCtt	contato	E	C	1-1	011	-	Preencher com o número do CPF do contato. Validação: A inscrição é validada na base de dados do CPF da RFB.
41	foneFixo	contato	E	C	0-1	013	-	Informar o número do telefone, com DDD. Validação: O preenchimento é obrigatório se o campo {foneCel} não for preenchido. Se preenchido, deve conter apenas números, com o mínimo de dez dígitos.
42	foneCel	contato	E	C	0-1	013	-	Telefone celular, com DDD. Validação: Se preenchido, deve conter apenas números, com o mínimo de dez dígitos.
43	email	contato	E	C	0-1	060	-	Endereço eletrônico. Validação: O e-mail deve possuir o caractere "@" e este não pode estar no início e no fim do e-mail. Deve possuir no mínimo um caractere "." depois do @ e não pode estar no fim do e-mail.

Grupo grupo {infoOP} – Informações relativas a Órgãos Públicos

45	nrSiafi	infoOP	E	C	1-1	006	-	Preencher com o número SIAFI - Sistema Integrado de Administração Financeira, caso seja órgão público usuário do sistema.
46	infoEFR	infoOP	G	-	0-1	-	-	Informações relativas a Ente Federativo Responsável - EFR.



S-1005 – Tabela de Estabelecimentos, Obras ou Unidades de Órgãos Públicos

Conceito: o evento identifica os estabelecimentos e obras de construção civil próprias, detalhando as informações de cada estabelecimento (matriz e filiais) do declarante, como: informações relativas ao CNAE Preponderante, FAP, alíquota GILRAT, indicativo de substituição da contribuição patronal de obra de construção civil, dentre outras. As pessoas físicas devem cadastrar neste evento seus CAEPF. As informações prestadas no evento são utilizadas na apuração das contribuições incidentes sobre as remunerações dos trabalhadores dos referidos estabelecimentos, obras e CAEPF. O órgão público informa as suas respectivas unidades, individualizadas por CNPJ, como estabelecimento. **Para o envio das informações deste evento, é necessária a análise dos estabelecimentos** do declarante e **definição dos dados relativos ao CNAE preponderante**, alíquotas **GILRAT, FAP**, dentre outros.

Tabela 04 – Códigos e Alíquotas de FPAS/Terceiros : <https://www.gov.br/esocial/pt-br/documentacao-tecnica/leiautes-esocial-html/tabelas.html#04>

CNAE Preponderante.: Confirmar se o CNAE Preponderante está correto.

Nota: Conforme definido no artigo 72 da IN RFB 971/09, CNAE Preponderante é a atividade na qual o empregador tem mais empregados atuando no mês naquele estabelecimento na atividade-fim (ou seja, pode mudar mensalmente tbm)

Resumo:

- >> Cruzamento do CNAE Preponderante com Alíquota RAT e FAP;
- >> CNAE Preponderante: Atividade que o estabelecimento tiver o maior número de empregado;
- >> CNAE Preponderante determina a Alíquota RAT;
- >> A Receita pode cruzar o CBO com suas Atividades;
- >> Esse CNAE tem de estar Registrado no cartão do CNPJ;
- >> Fiscalização retroativa nos últimos 5 anos...;



S-1005 – Tabela de Estabelecimentos, Obras ou Unidades de Órgãos Públicos

Principais Alterações:

- >> Grupos {aliqGilrat} – alteradas ocorrência e condição;
 - >> Tornar o campo "(%) Ac. Trab(RAT) para o eSocial" como opcional
 - >> Gerar grupo se "aliqGilrat" se o campo "(%) Ac. Trab(RAT) para o eSocial" ou campo "Alíquota FAP" estiverem preenchidos no cadastro de empresa.

- >> Campos {aliqRat} – alteradas ocorrência e validação;
 - >> Alteração já contemplada no item 1º do RN 02. Gerar TAG "aliqRat" somente se campo "(%) Ac. Trab(RAT) para o eSocial" estiver preenchido.

- >> Campos {aliqRatAjust} – excluídos;
 - >> Ao enviar Evento S-1005 como inclusão, alteração ou exclusão sistema não deve mais gerar a TAG "aliqRatAjust".

- >> Campos {regPt} – excluídos;
- >> Campos {contApr} – excluídos;
- >> Campos {contEntEd} – excluídos;
- >> Grupos {infoPCD} – alterada descrição no registro do evento;
- >> Campos {contPCD} – excluídos;
- >> Campos {infoPCD/nrProcJud} – alteradas ocorrência e validação.



S-1010 – Tabela de Rubricas

Conceito do evento: apresenta o **detalhamento das informações das rubricas constantes da folha** de pagamento do declarante, permitindo a correlação destas com as constantes da “**Tabela 3 – Natureza das Rubricas da Folha de Pagamento**” do eSocial. É utilizada para inclusão, alteração e exclusão de registros na Tabela de Rubricas do declarante. As informações consolidadas desta tabela são utilizadas para validação dos eventos de remuneração dos trabalhadores > **Anexo Tabela 03 : Natureza de Rubricas da Folha de Pagamento:** <https://www.gov.br/esocial/pt-br/documentacao-tecnica/leiautes-esocial-html/tabelas.html#03>

The screenshot displays the S-1010 interface with the 'Parametrização de Rubricas' table. A modal window titled 'PP Parametrização de Rubricas - [Alterando]' is open, showing the configuration for a specific rubric. Blue arrows point from the modal fields to the corresponding columns in the table.

Código	Descrição	Identificador Tabela de Rubricas	Código eSocial	Tipo Evento
> 10001	SALARIO EMPREGADO	10000000	1000121	Provento
10002	TAXA DE PRODUTIVIDADE	10000000	1000221	Provento
10003	ANUENIO	10000000	1000321	Provento
10004	BIENIO	10000000	1000421	Provento
10005	TRENIIO	10000000	1000521	Provento
10006	QUINGUENIO	10000000	1000621	Provento
10007	HORAS A MAIS	10000000	1000721	Provento
10008	DECENIO	10000000	1000821	Provento
10009	COMISSAO	10000000	1000921	Provento
10010	D.S.R. (SOBRE COMISSOES)	10000000	1001021	Provento
10011	GRATIFICACAO	10000000	1001121	Provento
10012	HORA EXTRA (50%)	10000000	1001221	Provento
10013	HORA EXTRA (70%)	10000000	1001321	Provento
10014	HORA EXTRA (100%)	10000000	1001421	Provento
10015	ADICIONAL NOTURNO	10000000	1001521	Provento
10016	INSALUBRIDADE	10000000	1001621	Provento
10017	PERICULOSIDADE	10000000	1001721	Provento
10018	HORAS A MENOS	10000000	1001821	Descort
10019	SALARIO MATERNIDADE	10000000	1001961	Provento
10019	SALARIO MATERNIDADE	10000000	1001962	Provento
10020	AUXILIO DOENCA	10000000	1002021	Provento
10021	ADIANTAMENTO SALARIAL (MANUAL)	10000000	1002122	Descort
10021	ADIANTAMENTO SALARIAL (MANUAL)	10000000	1002111	Provento
10022	ADIANTAMENTO SALARIAL	10000000	1002222	Descort

Identificador Tabela de Rubricas	Natureza da Rubrica
10000000	Salário, vencimento, soldo ou subsídio
	Gratificações
	Adicional por tempo de serviço
	Adicional por tempo de serviço
	Adicional por tempo de serviço
	Horas extraordinárias – Indenização de banco de t
	Adicional por tempo de serviço
	Comissões, porcentagens, produção
	Descanso semanal remunerado – DSR
	Adicional de função / cargo confiança
	Horas extraordinárias
	Horas extraordinárias
	Adicional noturno
	Adicional de insalubridade
	Adicional de periculosidade
	Horas extraordinárias – Indenização de banco de t
	Salário maternidade
	Salário maternidade pago pela Previdência Social
	Complementação salarial de auxílio-doença
	Descorto de Adiantamentos
	Adiantamento de salário
	Descorto de Adiantamentos



S-1010 – Tabela de Rubricas

Principais Alterações:

- >> Excluídos os grupos {ideProcessoSIND} : Grupos de identificação de processos
 - >> Ao gerar o registro S-1010 como inclusão, alteração ou exclusão sistema não deve mais gerar os campos do grupo de TAG "ideProcessoSIND".

- >> Excluído valores de Código Incidência Previdência Social
 - >> Campos {codIncCP} – excluídos valores [23, 24, 61].
 - >> 23 - Auxílio doença mensal - Regime Próprio de Previdência Social;
 - >> 24 - Auxílio doença 13º salário doença - Regime próprio de previdência social;
 - >> 61 - Complemento de salário-mínimo - Regime próprio de previdência social.

- >> Incluído valores em Código Incidência FGTS
 - >> Campos {codIncFGTS} – incluídos valores [92, 93]
 - >> 92 - Incidência suspensa em decorrência de decisão judicial - FGTS 13º salário;
 - >> 93 - Incidência suspensa em decorrência de decisão judicial - FGTS aviso prévio indenizado.

- >> Campo {codIncFGTS} – alterada descrição dos valores [11, 21, 91, 92, 93].
 - >> 11 - Base de cálculo do FGTS mensal
 - >> 21 - Base de cálculo do FGTS aviso prévio indenizado
 - >> 91 - Incidência suspensa em decorrência de decisão judicial - FGTS mensal



S-1010 – Tabela de Rubricas

Principais Alterações:

>> Incluído tabela para Código Incidência IRRF

>> Campo {codInclIRRF} – alterada validação.

>> Tabela 21 – alterado início de validade dos códigos [48, 65, 66, 67, 700, 701, 9011, 9012, 9013, 9014, 9031, 9032, 9033, 9034, 9831, 9832, 9833, 9834, 9041, 9042, 9043, 9046, 9047, 9048, 9051, 9052, 9053, 9054, 9061, 9062, 9063, 9064, 9065, 9066, 9067, 9082, 9083] e alterado término de validade dos códigos [0, 1, 15, 35, 44, 55, 78, 81, 82, 83, 91, 92, 93, 94, 95].

Tabela 21 - Códigos de Incidência Tributária da Rubrica para o IRRF: <https://www.gov.br/esocial/pt-br/documentacao-tecnica/leiautes-esocial-html/tabelas.html#21>

>> Incluído tabela para natureza de rubricas

>> Campo {NatRubr} – Tabela 03 –

>> Incluídos códigos [1001, 1216, 1217, 1411, 1412, 1800, 1806, 1807, 1808, 1809, 1899, 3510, 3511, 4011, 7006, 7007, 7008, 9202, 9207, 9208, 9211, 9212, 9240, 9241, 9242, 9243, 9244, 9291, 9292, 9293, 9294, 9907],

>> Alterado nome da natureza dos códigos [1000, 6119],

>> Alterados nome e descrição da natureza dos códigos [1619, 6129, 9230],

>> Alterada descrição da natureza dos códigos [1099, 1299, 1629, 7001, 7002, 9299, 9930, 9931]

>> Incluído término de validade para os códigos [1801, 2920, 9209, 9210, 9220].

Tabela 03 - Natureza das Rubricas da Folha de Pagamento : <https://www.gov.br/esocial/pt-br/documentacao-tecnica/leiautes-esocial-html/tabelas.html#03>



S-1010 – Tabela de Rubricas

Principais Alterações:

- >> Excluído campo de Contribuição Sindical
- >> Incluído campo Incidência RPPS/Regime militar
 - >> Campos {codIncSIND} – excluídos;
 - >> Campos {codIncCPRP} – criados.

- >> Código de Incidência RPPS ou Regime Militar" :
 - >> 00 - Não é base de cálculo de contribuições devidas ao RPPS/regime militar;
 - >> 11 - Base de cálculo de contribuições devidas ao RPPS/regime militar;
 - >> 12 - Base de cálculo de contribuições devidas ao RPPS/regime militar - 13º salário;
 - >> 31 - Contribuição descontada do segurado e beneficiário;
 - >> 32 - Contribuição descontada do segurado e beneficiário - 13º salário;
 - >> 91 - Suspensão de incidência em decorrência de decisão judicial.



S-1020 – Tabela de Lotações Tributárias

Conceito: identifica a **classificação da atividade para fins de atribuição do código FPAS** quando uma determinada unidade do declarante possui código de **FPAS/Outras Entidades** e Fundos distintos e identifica ainda a obra de construção civil, o contratante de serviço ou outra condição diferenciada de tributação.

Lotação tem conceito estritamente tributário. Influi no método de cálculo da contribuição previdenciária para um grupo de segurados específicos. Não se confunde, por conseguinte, com o local de trabalho do empregado.

Tabela : Tipos de Lotação Tributária: <https://www.gov.br/esocial/pt-br/documentacao-tecnica/leiautes-esocial-html/tabelas.html#10>

Principais Alterações:

>> Criados os grupos {dadosOpPort} e respectivos campos.

>> Criar os campos "Alíquota FAP (Operador Portuário)" e "% Ac. Trab. (RAT) para Operador Portuário"



S-1030 – Tabela de Cargos

>> **Conceito do evento:** São as informações de identificação do cargo (inclusive carreiras e patentes), apresentando código e período de validade. É utilizado para inclusão, alteração e exclusão de registros na Tabela de Cargos/Empregos Públicos do empregador/órgão público. As informações consolidadas nesta tabela são utilizadas por todos os obrigados ao eSocial, para validação de diversos eventos, entre os quais o cadastramento inicial, admissão, alteração de dados contratuais, etc.

>> **Exclusão S-1030**

>> **Evento excluído.** As informações de cargo/emprego público serão prestadas diretamente nos eventos S-2200, S-2206, S-2300 e S-2306;

S-1040 – Tabela de Funções e Cargos em Comissão

>> **Conceito do evento:** São as informações de identificação da função, apresentando código e período de validade do registro. É utilizado para inclusão, alteração e exclusão de registros na tabela de Funções e Cargos em Comissão do empregador/órgão público. As informações consolidadas desta tabela são utilizadas para validação de outros eventos do eSocial (admissão, alteração contratual etc.).

>> **Exclusão do evento S-1040**

>> **Evento excluído.** As informações de função/cargo em comissão serão prestadas diretamente nos eventos S-2200, S-2206, S-2300 e S-2306;



S-1050 – Tabela de Horários

Conceito do evento: São as informações de identificação do horário contratual, apresentando o código e período de validade do registro. Detalha também, quando for o caso, os horários de início e término do intervalo para a jornada de trabalho. É utilizado para inclusão, alteração e exclusão de registros na Tabela de Horários/Turnos de Trabalho. As informações consolidadas desta tabela são utilizadas para validação dos eventos do eSocial.

>> Exclusão do evento S-1050

>> Evento excluído. As informações de horários/turnos de trabalho serão prestadas diretamente nos eventos S-2200 e S-2206.;

>> Excluir

>> Jornada com horário diário e folga fixos;

>> Incluir:

>> Jornada com horário diário fixo e folga fixa (no domingo);

>> Jornada com horário diário fixo e folga fixa (exceto no domingo);

>> Jornada com horário diário fixo e folga fixa (em outro dia da semana), com folga adicional periódica no domingo.

>> Turno ininterrupto de revezamento

>> Demais tipos de jornada

>> Escala de Revezamento

>> Excluir:

>> Jornada com horário diário e folga fixos;

>> Incluir:

>> Turno ininterrupto de revezamento

>> Demais tipos de jornada



S-1070 – Tabela de Processos Administrativos/Judiciais

Conceito do evento: evento utilizado para inclusão, alteração e exclusão de registros na Tabela de Processos Administrativos/Judiciais do empregador/contribuinte/órgão público, de entidade patronal com representação coletiva, de trabalhador contra um dos órgãos governamentais envolvidos no projeto do eSocial e que tenha influência no cálculo das contribuições, dos impostos ou do FGTS, e de outras empresas, quando influenciem no cumprimento das suas obrigações principais e acessórias. As informações consolidadas desta tabela são utilizadas para validação de outros eventos do eSocial e influenciam na forma e no cálculo dos tributos devidos e FGTS.

Não devem ser informados nesse evento os processos judiciais que envolvam matéria trabalhista, sejam reclamatórias trabalhistas, sejam processos que envolvam servidores públicos e seus correspondentes órgãos públicos.

>> Grupos {dadosProcJud} – alterada condição.

>> Os campos "Cidade" (ufvara e codmunic) e "Código da vara tribunal" (idvara) devem ficar habilitados e obrigatórios se o tipo de processo (tipdproc) for 2 - judicial e se no campo Indicativo da matéria/alvará (indMatProc) estiver selecionado "1-Exclusivamente tributária ou tributária e FGTS".

>> Grupo dadosProcJud e seus respectivos campos não devem ser gerados se tipo de processo (tpProc = [2]) e Indicativo da matéria/alvará (indMatProc = [1]).

>> Campos {ideProcesso/tpProc} – excluído valor [3] – “Benefício INSS”

>> Alteração : Campo "Indicativo da matéria/alvará (indMatProc)" – excluídos valores [2, 3, 4, 5, 6, 8, 99] e validação.

>> Exclusão dos itens:

>> 2 - Autorização de trabalho de menor;

>> 3 - Dispensa, ainda que parcial, de contratação de pessoa com deficiência (PCD);

>> 4 - Dispensa, ainda que parcial, de contratação de aprendiz;

>> 5 - Segurança e Saúde no Trabalho;

>> 6 - Conversão de Licença Saúde em Acidente de Trabalho;

>> 8 - Contribuição sindical;

>> 99 - Outros assuntos.



S-1080 – Tabela de Operadores Portuários

Conceito do evento: Evento utilizado pelo Órgão Gestor de Mão de Obra – OGMO - para inclusão, alteração e exclusão de registros na Tabela de Operadores Portuários. As informações consolidadas 102

dessa tabela são utilizadas para apuração da contribuição incidente sobre a remuneração de trabalhadores avulsos para o financiamento dos benefícios previdenciários relacionados ao grau de incapacidade laborativa decorrente dos riscos ambientais do trabalho.

>> Exclusão do evento S-1080

>> Evento excluído. As informações do operador portuário serão prestadas diretamente no evento S-1020;



S-2190 – Admissão de Trabalhador – Registro Preliminar

Conceito do evento: Este evento é opcional, a ser utilizado quando não for possível enviar todas as informações do evento “S-2200 – Cadastramento Inicial e Admissão/Ingresso de Trabalhador” até o final do dia imediatamente anterior ao do início da respectiva prestação do serviço. Para tanto, deve ser informado: CNPJ/CPF do empregador, CPF do trabalhador, data de nascimento e data de admissão do empregado. É imprescindível o envio posterior do evento S-2200 para complementar as informações da admissão e regularizar o registro do empregado.

- >> Inclusão de campos para a CTPS Digital
 - >> Criado o grupo {infoRegCTPS} e respectivos campos.
- >> Inclusão do campo **CBO**, esse campo será o mesmo campo CBO que se encontra em (Cadastros > Cargos);
- >> Inclusão do campo Tipo de contrato;
 - >> Prazo indeterminado
 - >> Prazo determinado, definido em dias
 - >>- Prazo determinado, vinculado à ocorrência de um fato
- >> Inclusão do campo **Data Término Contrato**
- >> Inclusão do Campo **Tipo Salário**;
 - >> Por hora
 - >> Por dia
 - >> Por semana
 - >> Por quinzena
 - >> Por mês
 - >> Por tarefa
 - >> Não aplicável - Salário exclusivamente variável
- >> Inclusão do campo **Ref. Salarial**



Eventos Segurança e Saúde de Trabalhador

S-1005 - Tabela de Estabelecimentos, Obras ou Unidades de Órgãos Públicos

S-1060 - Tabela de Ambientes de Trabalho

S-2210 - Comunicação de Acidente de Trabalho

S-2220 - Monitoramento da Saúde do Trabalhador

S-2221 - Exame Toxicológico do Motorista Profissional

S-2240 - Condições Ambientais do Trabalho - Fatores de Risco

“A área de Saúde e Segurança do Trabalho é a área mais atingida pelo eSocial devido à falta de controles atuais. As empresas precisam se adequar a ajustar os seus processos, sistemas e controles em relação a Medicina e Segurança do Trabalho”.

José Alberto Maia

Membro do Comitê Gestor do eSocial – Min. Trabalho



DCTFWEB

Débitos

- Remunerações;
- Comercialização Produção Rural – PF;
- Aquisição Produção Rural – PF e PJ (PAA – Programa de Aquisição de Alimentos - art. 19 da Lei 10.696/03).

Créditos

- Salário-Família;
- Salário-Maternidade.

Prazo: até dia 07 do mês seguinte.

EFD-Reinf

Débitos

- Retenções feitas sobre notas fiscais – Lei 9.711/98 (serviços tomados);
- Comercialização Produção Rural-PJ;
- Patrocínio clubes de futebol;
- CPRB – Lei 12.546/11;
- Receita de Espetáculos Desportivos.

Créditos

- Retenções sofridas sobre notas fiscais – Lei 9.711/98 (serviços prestados).

Prazo: até dia 15 do mês seguinte.

DCTFWeb (Sistema)

-Recebe e consolida as apurações enviadas pelas escriturações;

-Recebe outros créditos (importados ou inseridos manualmente):

- * Exclusões
- * Suspensões
- * Parcelamentos
- * Compensações
- * Pagamentos

EFETUA A VINCULAÇÃO DOS CRÉDITOS AOS DÉBITOS:

- Apura o saldo a pagar;
- Transmite a DCTFWeb (Prazo: **até o dia 15 do mês seguinte**);
- Gera DARF, inclusive em atraso (Vencimento: **até dia 20 do mês seguinte**);
- Permite a retificação da DCTFWeb;
- Permite consultas e geração de relatórios.



Malha fiscal antes e depois do eSocial:

Sem o eSocial	Com o eSocial
Regressiva	Preventiva
Isolado	Integrada (SPEDs)
Auditar passado	Acompanhar o presente e projetar o futuro
Conferência Manual	Auditoria Digital
Poucas Fontes	Múltiplas Fontes
Amostragem	100% das Operações
Provas em Papel	Provas Digitais
Fiscalização in loco	Fiscalização a Distância
Generalistas	Especialistas



OBRIGADO!

Pedro Reis